



Proc. 21000027/2023 - JENIFER LOPES RODRIGUES servidora da Prefeitura Municipal de Niterói - RJ, matrícula nº 112379331 com ANA PAULA MATTOS DA COSTA VIEIRA da Prefeitura Municipal de Niterói - RJ, matrícula nº 112379331 com

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 011/2023**  
**Instrumento:** Termo de Contrato Nº 011/2023. **Partes:** CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDADAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A JTH COMERCIO LTDA. **Objeto:** O presente Termo de Contrato tem por objeto a 2ª retirada de Material de Limpeza para a demanda da Fundação Municipal de Educação de Niterói, Sede e Anexos, Bibliotecas Populares e Unidades Escolares conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, por meio do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 210/12848/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser revisado nas hipóteses e formas a que alude o art.57, § 1º da Lei 8.666/93, conforme disposto no Processo Administrativo nº 210/4411/2022. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o objeto do certame deverá ser fornecido de acordo com as necessidades das Unidades, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua emissão, ou a critério do órgão solicitante. **Valor:** O valor total do Pregão de Trabalho Nº 20.43.12.368.0135.4070. Código de Despesa 3.3.9.030.00.00.00. Fonte: 1.704.00. Nota de Empenho 00054/2023. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993 c/c n.º 10.520/2002 c/c o Decreto nº 10.024/2019, nos decretos Nº 9.614/2005; 9.642/2005; 10.005/2006 e suas alterações 12.518/2017 e 11.171/2012 e a Lei Complementar nº 123/2006. **Geosta/Fiscais:** de acordo com a Portaria FME Nº 244/2023. **Processo Administrativo:** 210/4411/2022 (processo retirado nº 210/12848/2022). **Data de Assinatura:** 02/02/2023. **PORTARIA FME Nº 244/2023**  
 Caberá a Sr. LORENA NEVES PESTANA RIBEIRO, matrícula 237.974-5, respondendo pelo Expediente FME, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, inslria e permanente a fiscalização, através dos servidores FRANCIS DAVID BARROS MARTINS, matrícula 237.888-5, e ANDRÉIA BALIANO, matrícula 237.841-6, ambos lotados no Departamento Administrativo/FAFME, de todas as fases da execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da CONTRATAADA, sem prejuízo da obrgação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, em relação a prestação dos serviços, o qual tem por a 2ª retirada de Material de Limpeza para a demanda da Fundação Municipal de Educação de Niterói, Sede e Anexos, Bibliotecas Populares e Unidades Escolares conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, por meio do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços e, de acordo com o Decreto nº 9900018164/2023-Autorizo na forma da Lei a dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal Nº 11.466/2013, da despesa referente à aquisição de 04 (quatro) Certificados Digitais, em favor da empresa SIG SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.065.332/0001-97, no valor de R\$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais).  
**EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA**  
 PORT. Nº. 421/2023 - Dispensar a contar de 05/05/2023, LAIS RAMOS DOS REIS da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 11.  
 PORT. Nº. 422/2023 - Dispensar a contar de 05/05/2023, LUIZ PHILIPPE RODRIGUES DODDS da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 9.  
 PORT. Nº. 423/2023 - Dispensar a contar de 05/05/2023, ANTHONY SOARES MOLINA PANAÑO da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 9.  
 PORT. Nº. 424/2023 - Dispensar a contar de 05/05/2023, JOSE LUIZ AMORIM DA SILVA da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 9.  
 PORT. Nº. 425/2023 - Dispensar a contar de 05/05/2023, MARCELO ALVES DE ANDRADE da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 4.  
 PORT. Nº. 427/2023 - Dispensar a contar de 05/05/2023, JESSICA COSTA CRUZ da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 2.  
 PORT. Nº. 429/2023 - Dispensar a contar de 05/05/2023, PAULA BARROS FELIX da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 2.  
 Na publicação datada do dia 25 de março de 2021, referente à Portaria Nº. 795/2021 Informamos a substituição do fiscal: Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (Mat. 2411) designado para a fiscalização das obras e/ou serviços de "Identificação Robótica Requalificação, Estrutural, Operacional e Urbana no âmbito do Município de Niterói".  
 designada para a fiscalização das obras e/ou serviços de "Identificação Robótica Requalificação, Estrutural, Operacional e Urbana no âmbito do Município de Niterói".  
 Homolog o resultado do procedimento licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 04/2023 - Processo Administrativo nº. 510001390/2021 que visa à execução das obras e/ou serviços para EMUSA de "Terraplanagem, drenagem, pavimentação e contenção de encostas na Rua Portugal no bairro de Pendotiba", nesta Cidade, conforme edital, adjudicando os Serviços a empresa MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 35.774.124/0001-09 pelo valor global de R\$ 11.887.003,20 (onze milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, três reais e vinte centavos), com redução de 6,7161% do valor estimado, com prazo de entrega dos serviços, validade da proposta e pagamentos, conforme edital, autorizando a despesa e a emissão de nota de empenho.

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**INTERJÓI PREVI**  
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
 Nº 9900018164/2023-Autorizo na forma da Lei a dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal Nº 11.466/2013, da despesa referente à aquisição de 04 (quatro) Certificados Digitais, em favor da empresa SIG SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.065.332/0001-97, no valor de R\$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais).  
**EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA**  
 PORT. Nº. 421/2023 - Dispensar a contar de 05/05/2023, LAIS RAMOS DOS REIS da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 11.  
 PORT. Nº. 422/2023 - Dispensar a contar de 05/05/2023, LUIZ PHILIPPE RODRIGUES DODDS da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 9.  
 PORT. Nº. 423/2023 - Dispensar a contar de 05/05/2023, ANTHONY SOARES MOLINA PANAÑO da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 9.  
 PORT. Nº. 424/2023 - Dispensar a contar de 05/05/2023, JOSE LUIZ AMORIM DA SILVA da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 9.  
 PORT. Nº. 425/2023 - Dispensar a contar de 05/05/2023, MARCELO ALVES DE ANDRADE da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 4.  
 PORT. Nº. 427/2023 - Dispensar a contar de 05/05/2023, JESSICA COSTA CRUZ da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 2.  
 PORT. Nº. 429/2023 - Dispensar a contar de 05/05/2023, PAULA BARROS FELIX da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 2.  
 Na publicação datada do dia 25 de março de 2021, referente à Portaria Nº. 795/2021 Informamos a substituição do fiscal: Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (Mat. 2411) designado para a fiscalização das obras e/ou serviços de "Identificação Robótica Requalificação, Estrutural, Operacional e Urbana no âmbito do Município de Niterói".  
 designada para a fiscalização das obras e/ou serviços de "Identificação Robótica Requalificação, Estrutural, Operacional e Urbana no âmbito do Município de Niterói".  
 Homolog o resultado do procedimento licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 04/2023 - Processo Administrativo nº. 510001390/2021 que visa à execução das obras e/ou serviços para EMUSA de "Terraplanagem, drenagem, pavimentação e contenção de encostas na Rua Portugal no bairro de Pendotiba", nesta Cidade, conforme edital, adjudicando os Serviços a empresa MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 35.774.124/0001-09 pelo valor global de R\$ 11.887.003,20 (onze milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, três reais e vinte centavos), com redução de 6,7161% do valor estimado, com prazo de entrega dos serviços, validade da proposta e pagamentos, conforme edital, autorizando a despesa e a emissão de nota de empenho.

<b>TERMO DE CONTRATO</b> Nº 011/2023 Livro 01/2023 Registrado às fls.06 Em 02/02/2023.	<b>Gerência de Contratos e Convênios/FME</b>
<b>CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E A JTH COMÉRCIO LTDA, NA FORMA</b>	<b>ABAIXO:</b>

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte três) a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público, integrada ao Município de Niterói, com sede na Rua Visconde do Uruguai, nº. 414, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº. 39.244.595/0001-66, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **UBIRAJARA BENTO MARQUES**, brasileiro, portador da CNH Nº 102140373 JFP/RJ e inscrito no CPF sob o Nº 036.855.477-55, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **JTH COMÉRCIO LTDA** situada na Rua nº 01 s/n, bl 02 - qd 2, It 145A, Balneário das Garças - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 28.898-268, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 30.680.100/0001-77, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato por **JONATHAN THIAGO OLIVEIRA LIMA**, Carteira de Identidade Nº 24.691.069-9 e CPF Nº 134.451.587-89, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/ATA Nº 014/2021, com fundamento no Processo Administrativo Nº 210/4411/2022 (PROCESSO RETIRADA Nº 210/12848/2022) que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/1993 c/c n.º 10.520/2002 c/c o Decreto n.º 10.024/2019, nos decretos Nº 9.614/2005; 9.642/2005, 10.005/2006 e suas alterações 12.518/2017 e 11.117/2012 e a Lei Complementar n.º 123/2006, do Instrumento Convencional, aplicando-se a este contrato suas disposições restritas e incondicionalmente como se nele estivessem transcritas e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Contrato tem por objeto a 2ª retirada de Material de Limpeza para a demanda da Fundação Municipal de Educação de Niterói, Sede e Anexos, Bibliotecas Populares e Unidades Escolares conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, por meio do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço e, de acordo com a solicitação do Ofício ADM/FME 093P/2022 (processo retirada nº 210/12848/2022).

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser revisado nas hipóteses e forma a que alude o art.57, § 1º da Lei 8.666/93, conforme disposto no Processo Administrativo 210/4411/2022. PARÁGRAFO PRIMEIRO: o objeto do certame deverá ser fornecido de acordo com as necessidades das Unidades, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua emissão, ou a critério do órgão solicitante.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE: a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA: a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato; b) Entregar o objeto previsto na cláusula primeira sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarrregamento das mercadorias; c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato; d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis; e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações; f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a aquisição do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023. PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

O valor total do presente contrato é de **R\$ 79.670,16** (setenta e nove mil, seiscentos e setenta reais e dezesseis centavos), à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.368.0135.4070; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 1.704.00; Nota de Empenho 000054/2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**  
Referência, do cronograma de execução de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o Departamento Administrativo, Sr. LORENA NEVES PESTANA RIBEIRO, matrícula 237.974-5, responsável pela gestão do presente Contrato e acompanhando de forma ampla, íntegra e permanente a fiscalização, através dos servidores FRANCIS DAVID BARROS MARTINS, matrícula 237.888-5, e serviços contratados e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigatoriedade de fiscalização de todas as fases da execução dos prepostos ou subordinados, em relação a prestação dos serviços. PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma: a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência constante no Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa. PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o fornecedor não apresente a documentação exigida no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega do material, após decorrido o prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da entrega dos itens na sede da FME de Niterói; b) regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação. PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. PARÁGRAFO SEXTO - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convênios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 79.670,16 (setenta e nove mil, seiscentos e setenta reais e dezesseis centavos), conforme cronograma de execução do contrato, sendo o pagamento efetuado na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município. PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de a verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira contratada pelo Município ou caso mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA. PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento em favor da Fundação Municipal de Educação de Niterói, CNPJ: 39.244.595/0001-66 inscrita no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela. PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s). PARÁGRAFO QUARTO - Considera-se atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral de contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas. PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. PARÁGRAFO SEGUNDO - O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Main body of faint, illegible text, appearing to be several paragraphs of a document.

Bottom section of faint, illegible text, possibly a conclusion or a separate paragraph.

